



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

LEI Nº 2183/2015

Abre Crédito Adicional Especial para Manutenção de Rateio da CONDAPAV/RESÍDUOS SÓLIDOS

O Povo do Município de Carandaí por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal de Carandaí, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento do Município, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para acobertar as despesas, na dotação abaixo especificada:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.08 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.452.1504-2.470 – Manutenção em Consórcio CONDAPAV/RESÍDUOS SÓLIDOS	31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 50.000,00
		33.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 200.000,00
		44.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente crédito especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas
Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail
govpmc@carandainet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.08 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	18.542.1801.1.467 - Participação Consórcio Aterro Sanitário	33.70.41.00- Contribuições	R\$ 300.000,00

Art. 3º Para garantir ao crédito mencionado no art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 2.083/2013, bem como na LDO nº 2.126/2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 24 de julho de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 24 de julho de 2015 _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas
Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail
govpmc@carandainet.com.br

